



# DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL  
DOS PODERES  
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Terça-feira, 27 de Junho de 2017

Edição Nº24517

## PODER EXECUTIVO

### Governadoria do Estado

### Decretos

#### DECRETO Nº 990-S, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

*Institui a Semana da Pátria 2017 e a Comissão Organizadora dos eventos comemorativos da Independência do Brasil.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, inciso III e V, "a", da Constituição Estadual,

**Considerando** a importância do fortalecimento dos valores cívicos-militares e das tradições culturais e, a importância do dia 7 de setembro, data em que se comemora a Independência do Brasil como nação soberana com cultura, costumes, povos e território próprios, e toda a diversidade e especificidade que lhe caracterizam;

**Considerando** a necessidade do planejamento, organização e execução das ações necessárias à realização dos eventos comemorativos, envolvendo a mobilização da estrutura administrativa e de logística do Governo Estadual;

#### DECRETA:

**Art. 1.º** Fica instituída a Semana da Pátria 2017, o período de 1 a 7 de setembro de 2017, em homenagem às comemorações da Independência do Brasil.

**Art. 2.º** Cabe à Secretaria da Casa Militar o planejamento, a coordenação e a execução das ações necessárias à realização das solenidades comemorativas cívicas-militares.

**Art. 3.º** Fica instituída a Comissão Organizadora das comemorações da Semana da Pátria 2017, sob a Coordenação da Secretaria da Casa Militar, integrada por representantes dos seguintes órgãos:

**I.** Capitania dos Portos do Espírito Santo;

**II.** Escola de Aprendizes-Marinheiros do Espírito Santo;

**III.** 38º Batalhão de Infantaria;

**IV.** Polícia Militar do Espírito Santo;

**V.** Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo;

**VI.** Polícia Civil do Espírito Santo.

**Parágrafo único** A Comissão Organizadora será presidida pelo

Secretário-Chefe da Casa Militar.  
**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Anchieta, em Vitória, aos 26 dias do mês de junho de 2017, 196º da Independência, 129º da República e 483º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**PAULO CESAR HARTUNG GOMES**  
Governador do Estado  
**Protocolo 323950**

#### DECRETO Nº 4120-R, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

*Altera denominação da Gerência de Educação do Campo, integrante da estrutura organizacional na Secretaria de Estado da Educação - SEDU.*

O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, V, da Constituição Estadual,

#### DECRETA:

**Art. 1.º** Visando atender às necessidades específicas da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, a Gerência de Educação do Campo - GECAM, criada pelo Decreto nº 3.616-R, de 14/07/2014, passa a denominar-se Gerência de Educação do Campo, Indígena e Quilombola - GECIQ.

**Art. 2.º** Compete à Gerência de Educação do Campo, Indígena e Quilombola - GECIQ, dentre outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação:

**I.** propor e implementar políticas públicas para a Educação do Campo, Indígena e Quilombola, abrangendo ações que efetivem o acesso à Educação, a permanência e a qualidade social das ações educativas, respeitando a realidade do campo com suas múltiplas configurações: históricas, culturais, sociais, econômicas, espaciais e ambientais;

**II.** orientar, coordenar, implementar e avaliar a elaboração das Diretrizes/Proposta Pedagógicas e materiais didáticos para a Educação do Campo, Quilombola e Indígena;

**III.** realizar estudos de demanda e possibilidades de oferta para a expansão da Educação do Campo, Indígena e Quilombola;

**IV.** articular a Educação do Campo, Indígena e Quilombola com os municípios, especialmente por meio dos Macrocentros;

**V.** mapear e monitorar, por meio das Superintendências Regionais de Educação, as demandas para a construção, reforma e ampliação da rede física, do transporte e alimentação escolar, dentre outras, no âmbito da Educação Básica nas Escolas do Campo, Indígenas e Quilombolas;

**VI.** nortear suas ações por princípios democráticos, comprometendo-se com o fortalecimento da agroecologia, da economia solidária, da sustentabilidade, na construção de um projeto de educação emancipatória;

**VII.** garantir a articulação interna, com as Subsecretarias e Gerências da SEDU, compreendendo a Educação em sua totalidade, em

que as instâncias administrativas, financeiras e pedagógicas estejam organicamente alinhadas, bem como a articulação externa com o Comitê Estadual de Educação do Campo - COMECES, com as demais Secretarias de Estado e outros órgãos governamentais.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 26 dias do mês de junho de 2017, 196º da Independência, 129º da República e 483º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**PAULO CESAR HARTUNG GOMES**  
Governador do Estado  
**Protocolo 324090**

#### DECRETO Nº 991-S, DE 26 DE JUNHO DE 2017

Abre à Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas o Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.810.689,79 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso III da Lei Nº 10.614, de 28 de dezembro de 2016, e o que consta do Processo Nº 77365160;

#### DECRETA:

**Art. 1.º** Fica aberto à Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas o Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.810.689,79 (trinta milhões, oitocentos e dez mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos), para atender a programação constante do Anexo I.

**Art. 2.º** Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º, serão provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016, na fonte 0142 - Operações de Crédito Internas, da Administração Geral a Cargo da SEFAZ.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Anchieta, em Vitória, aos 26 de junho de 2017, 196º da Independência, 129º da República e 483º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**PAULO CESAR HARTUNG GOMES**

Governador do Estado

**REGIS MATTOS TEIXEIRA**

Secretário de Estado de Economia e Planejamento

**BRUNO FUNCHAL**

Secretário de Estado da Fazenda

**PAULO RUY VALIM CARNELLI**

Secretário de Estado dos Transportes e Obras Públicas

| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO |  |          |      |                      |
|---|--|----------|------|----------------------|
| CÓDIGO  | ESPECIFICAÇÃO  | NATUREZA | F    | VALOR                |
| 35.000  | SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS  |          |      |                      |
| 35.201  | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO   |          |      |                      |
| 26.453.0859.5472                              | IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE CORREDORES, EIXOS E VIAS METROPOLITANAS<br>- Despesas com Obras e Instalações                          | 4.4.90   | 0342 | 14.490.379,39        |
| 26.782.0015.1488                              | IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS<br>- Despesas com Obras e Instalações                                      | 4.4.90   | 0342 | 8.238.352,94         |
| 26.782.0015.3454                              | IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL<br>- Despesas com Obras e Instalações                       | 4.4.90   | 0342 | 4.354.287,23         |
| 26.782.0595.2103                              | SERVIÇOS DE CONSULTORIA, DE GERENCIAMENTO E DE APOIO À EXECUÇÃO DE OBRAS E DE PROJETOS<br>- Despesas com Serviços de Consultoria | 4.4.90   | 0342 | 3.727.670,23         |
| <b>TOTAL</b>                                  |  |          |      | <b>30.810.689,79</b> |

**Protocolo 324091**